



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALAGOA NOVA
ESTADO DA PARAÍBA
VARA ÚNICA

TERMO DE AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO

Processo Nº 0800407-26.2018.815.0041

Ação: Acidente de trânsito

Data: 04/10/2019

Horário: 10:00HS

PRESENTES

JUIZ DE DIREITO: Fabricio Meira Macedo
ADVOGADO: Israel Farias
ADVOGADA: Raíssa Rayana Flor de Farias
PREPOSTO: Abel Carlos Paiva Martins

Aberta audiência. Pelo MM Juiz foi dito: Instadas as partes a conciliação, permaneceram inertes quanto ao propósito conciliatório, havendo, contudo requerido a realização de perícia, a fim de aferir o grau da lesão sofrida pela parte autora. Assim, Nomeio a médica perita Rosana Bezerra Duarte de Paiva, através do email dr.rosanaduarte@ig.com.br, solicitar data da perícia, conforme portaria 15/2014, convênio firmado entre Seguradora e Tribunal de Justiça, intimando-se a Seguradora lider, intimada para no prazo de dez dias juntar aos autos os honorários da perita. Determino que seja feita a perícia médica, se faz necessário perícia médica com especialista da área para responder os quesitos do Juiz nos seguintes termos. Adote os quesitos do autor e da parte ré, estes elencados na peça contestatória. Se há sequelas permanente; 2 se existe qual CID; 3 qual o percentual de incapacidade; 4- Se é reversível ou irreversível; 5 se reversível qual tempo de cura; 6 e tudo que possa nortear o presente feito. Devendo as partes apresentarem em cinco dias assitente técnico, caso queira, juntada substabelecimento e carta de proposição da parte ré. **Intime-se as partes para falar sobre o laudo. Valendo este termo como officio.** E nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo. Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei.

JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO

PARTERÉ

PREPOSTO